



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/CMJ/2018
DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. INALDO
PEDRO ALVES, REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Art. 1º - Fica reprovada a prestação de contas do Gestor do Poder Executivo Municipal, Senhor INALDO PEDRO ALVES, referente ao exercício financeiro de 2016, de acordo com o Parecer Prévio PPL-TC 00015/18, relativo ao Processo Nº 01796/17/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo referidos no *caput* deste artigo farão parte integrante deste Decreto Legislativo, juntamente com o Processo Legislativo n. 161/2018.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 196, do Regimento Interno da Câmara, equivale à aprovação das contas do administrador municipal acima mencionado, relativo ao exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2018.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE-CMJ